



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador e Complementar Nº 1 ao Edital Nº 3/2024 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS RONDONÓPOLIS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de abril de 2021, retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2021, considerando o Edital Nº 3/2024 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT, referente ao processo seletivo interno de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Rondonópolis* para a concessão de *Auxílio Alimentação*;

RESOLVE:

I - Retificar o item 8, "DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO", do Edital Nº 3/2024 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT, conforme segue abaixo:

- ONDE SE LÊ:

8 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 O estudante interessado deverá realizar sua inscrição do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 03 de março de 2024, por meio de dois passos. Primeiro passo: realizar o preenchimento e/ou atualização da caracterização socioeconômica disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, na Área do Aluno. Segundo passo: após o preenchimento e/ou atualização da caracterização socioeconômica, realizar a inscrição para este edital.

8.1 No ato da inscrição, é obrigatório o envio de documentos em formato digital, em arquivo PDF.

8.1.1 A qualquer tempo, antes, durante e depois da vigência do edital e execução do programa, poderá ser solicitado, pela comissão, documento comprobatório de toda e qualquer informação prestada no Formulário de Inscrição on-line.

8.1.2 As informações falsas prestadas no Formulário de Inscrição on-line incorrem em crimes previstos no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejarão o cancelamento da inscrição e/ou o desligamento do programa, caso o estudante seja/esteja contemplado, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores do auxílio pago mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do processo seletivo, durante e após a sua execução.

8.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3 As inscrições serão realizadas de forma on-line, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), por meio de formulário eletrônico, das 07h do dia 22 de fevereiro às 23h59 do dia 03 de março de 2024, no horário de Mato Grosso. Não serão recebidas inscrições após a data e o horário estipulados.

8.4 O candidato realizará uma única inscrição e concorrerá à bolsa de *Auxílio Alimentação*.

8.5 O IFMT - *Campus Rondonópolis* não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

- LEIA-SE:

8 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 O estudante interessado deverá realizar sua inscrição do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 03 de março de 2024, por meio de dois passos. Primeiro passo: realizar o preenchimento e/ou atualização da caracterização socioeconômica disponível no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, na Área do Aluno. Segundo passo: após o preenchimento e/ou atualização da caracterização socioeconômica, realizar a inscrição para este edital.

8.2 No ato da inscrição, é obrigatório o envio de documentos em formato digital, em arquivo PDF.

8.2.1 A qualquer tempo, antes, durante e depois da vigência do edital e execução do programa, poderá ser solicitado, pela comissão, documento comprobatório de toda e qualquer informação prestada no Formulário de Inscrição on-line.

8.2.2 As informações falsas prestadas no Formulário de Inscrição on-line incorrem em crimes previstos no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejarão o cancelamento da inscrição e/ou o desligamento do programa, caso o estudante seja/esteja contemplado, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores do auxílio pago mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do processo seletivo, durante e após a sua execução.

8.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.4 As inscrições serão realizadas de forma on-line, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), por meio de formulário eletrônico, das 07h do dia 22 de fevereiro às 23h59 do dia 03 de março de 2024, no horário de Mato Grosso. Não serão recebidas inscrições após a data e o horário estipulados.

8.5 O candidato realizará uma única inscrição e concorrerá à bolsa de *Auxílio Alimentação*.

8.6 O IFMT - *Campus* Rondonópolis não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

II - Retificar e complementar o item 15, "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS", do Edital Nº 3/2024 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT, conforme segue abaixo:

- ONDE SE LÊ:

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade os dados apresentados no Formulário de Inscrição on-line.

15.2 Este edital está sujeito à impugnação, devidamente fundamentada, que poderá ser realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital, unicamente via Formulário de Impugnação disponível no SUAP, em <https://suap.ifmt.edu.br/>.

15.3 A qualquer tempo, o IFMT - *Campus* Rondonópolis poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou a sua omissão.

15.4 Em caso de prestação de informações falsas sobre a realidade socioeconômica ou a sua omissão, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores do auxílio pago durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízo das demais determinações legais.

15.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da Assistência Estudantil, em diferentes modalidades. Os auxílios da Assistência Estudantil também poderão ser acumulados com bolsas de Pesquisa e Extensão, desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio.

15.6 Ficam impedidos de se candidatar a este processo seletivo os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso APENAS para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Dependência e/ou Atividade Complementar.

15.7 O discente beneficiado que concluir o seu curso e permanecer na instituição APENAS para realizar

Dependência, Atividade Complementar ou Estágio Curricular será desligado do programa a que se refere este edital.

15.8 Os casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil, Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, Departamento de Ensino e Direção-Geral do *campus*.

- LEIA-SE:

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade os dados apresentados no Formulário de Inscrição on-line.

15.2 Este edital está sujeito à impugnação, devidamente fundamentada, que poderá ser realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital, unicamente via Formulário de Impugnação disponível no SUAP, em <https://suap.ifmt.edu.br/>.

15.3 A qualquer tempo, o IFMT - *Campus* Rondonópolis poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou a sua omissão.

15.4 Em caso de prestação de informações falsas sobre a realidade socioeconômica ou a sua omissão, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores do auxílio pago durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízo das demais determinações legais.

15.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da Assistência Estudantil, em diferentes modalidades. Os auxílios da Assistência Estudantil também poderão ser acumulados com bolsas de Pesquisa e Extensão, desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio.

15.6 Ficam impedidos de se candidatar a este processo seletivo os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso APENAS para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Dependência e/ou Atividade Complementar.

15.7 O discente beneficiado que concluir o seu curso e permanecer na instituição APENAS para realizar Dependência, Atividade Complementar ou Estágio Curricular será desligado do programa a que se refere este edital.

15.8 Para quaisquer esclarecimentos acerca deste edital, o estudante ou seu responsável poderá fazer contato com a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil por meio do seguinte endereço eletrônico: clpae.roo@ifmt.edu.br.

15.9 Os casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil, Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, Departamento de Ensino e Direção-Geral do *campus*.

III - As demais disposições estabelecidas no Edital Nº 3/2024 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT permanecem inalteradas e em vigor.

Rondonópolis, 21 de fevereiro de 2024.

Diogo Italo Segalen da Silva

Diretor-Geral

Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021

Retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021

IFMT - *Campus* Rondonópolis

Leonir Cleomar Janke

Chefe do Departamento de Ensino

Portaria nº 2617, de 06 de outubro de 2023

IFMT - *Campus* Rondonópolis

Ana Paula Copetti Bohrer

Coordenadora de Assistência Estudantil e Inclusão

Portaria nº 473, de 06 de março de 2023

IFMT - *Campus* Rondonópolis

Dilma Ferreira Leite Silva

Presidenta da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil

Portaria nº 148, de 14 de setembro de 2023

IFMT - *Campus* Rondonópolis

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Italo Segalen da Silva**, Diretor Geral - CD0002 - ROO-DIR, em 21/02/2024 12:54:02.
- **Ana Paula Copetti Bohrer**, COORDENADOR(A) - FG0001 - ROO-CAES, em 21/02/2024 13:05:15.
- **Dilma Ferreira Leite Silva**, ASSISTENTE SOCIAL, em 21/02/2024 13:11:06.
- **Leonir Cleomar Janke**, CHEFE - CD0004 - ROO-ENS, em 21/02/2024 13:11:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656453

Código de Autenticação: 44e62ec456

